

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 027/2011

Prorroga os prazos para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxas agregadas, referentes ao exercício de 2011, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 168, da Lei Complementar nº 050, de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 172, de 29 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 285, de 10 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a grande demanda na entrega dos Carnês do IPTU
2011,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os vencimentos para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas agregadas, referentes ao exercício de 2011, para as seguintes datas:

I – até 10 de março de 2011, com desconto de 20% (vinte por cento), para pagamento a vista em cota única;

II – até 10 de março de 2011, com desconto de 10% (dez por cento) para pagamento da 1ª parcela da opção em 03 (três) vezes; sendo os respectivos vencimentos em 10/03/2011, 10/04/2011, e 10/05/2011.

III – os demais vencimentos permanecem inalterados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de fevereiro de 2011.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal



ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 16 / Fevereiro / 2011
DE N.º 9.106
UMUARAMA, 16 / 02 / 2011
89.
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO